



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.589, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01110	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001. Gabinete do Secretário de Finanças

04.001.04.126. 0013.1040 Conecta - Cidade Inteligente

449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01110	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.590, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 21.291,24 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso IV do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.122. 0001.2000	Centralização das Despesas Comuns		
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01110	21.291,24
		TOTAL	21.291,24

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001. Gabinete do Secretário de Finanças

04.001.04.126. 0013.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01110	21.291,24
		TOTAL	21.291,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12.591, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 12.585, de 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.585, de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 12.592, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Osasco para o exercício de 2020.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Osasco por meio do Decreto nº 12.425, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado nº 14, de 04 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o comunicado Audep nº 065/2020, que dispõe sobre a classificação dos recursos recebidos decorrentes da Lei Complementar Federal nº 173/2020 na fonte de recursos 05-Federal;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, por meio de Crédito Extraordinário, visando à nova classificação dos recursos recebidos em programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2020.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 35.956.283,89 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverá cobrir despesas relacionadas ao pagamento de sentenças judiciais e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e pagamento de auxílios financeiros a pessoa física.

Parágrafo único. Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2020 os seguintes elementos de despesas:

I - Dos resultantes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 35.956.283,89 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), ficam criadas as seguintes programáticas:

01.11.000.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

01.11.008.00 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

15.452.0021.2.062 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05.110

R\$ 31.338.173,79

01.18.000.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01.18.001.00 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DE FINANÇAS

28.846.0000.0.003 – Pagamento das Sentenças Judiciais

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte: 05.110

R\$ 270.000,00

01.18.000.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01.18.001.00 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DE FINANÇAS

28.846.0000.0.003 – Pagamento das Sentenças Judiciais

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte: 05.110

R\$ 490.000,00

01.12.000.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

01.12.001.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.811.0009.2.010 – Apoio ao Esporte de Alto Rendimento

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte: 05.110

R\$ 176.000,32

01.20.000.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

01.20.002.00 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA

06.181.0032.1.010 – Locação de Equipamentos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05.110

R\$ 444.576,92

01.20.000.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

01.20.002.00 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA

04.126.0013.1.040 – Conecta – Cidade Inteligente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05.110

R\$ 2.564.659,50

01.14.000.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005.1.053 – Parcerias com Terceiro Setor

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05.110

R\$ 672.873,36

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura de créditos mencionado nos artigos anteriores, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - Dos resultantes de excesso de arrecadação, advindos de recursos providos pelos requisitos dispostos pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, no montante de R\$ 35.956.283,89 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2020.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 12.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o uso dos próprios públicos para a prática de atividade física e esportiva ao ar livre, desde que individualizada.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, que decreta quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19, Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.536, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de parques municipais;

CONSIDERANDO que a cidade de Osasco atende aos requisitos técnicos epidemiológicos estando classificada na FASE 3 – Flexibilização – Amarela, e indicando a flexibilização de algumas atividades;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura dos próprios municipais voltados à prática de atividades esportivas para exercício de caminhadas e corridas ao ar livre, devendo ser obedecido:

I – o distanciamento de, pelo menos, 2 (dois) metros entre um praticante e outro;

II – uso obrigatório de máscara facial de proteção individual;

III – vedada a aglomeração de pessoas nos espaços, bem como a prática de quaisquer atividades físicas que gerem aglomeração;

IV – caso se mostre necessária, para melhor controle de público, poderá ser reduzida a quantidade de portões abertos de acesso aos próprios.

Art. 2º O uso dos equipamentos de ginástica e demais áreas de atividades, poderão ser utilizados, desde que respeitado o disposto neste Decreto e nos Protocolos Sanitários vigentes no Município.

Art. 3º O horário de funcionamento dos locais permitidos será de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 12.536, de 23 de julho de 2020, sendo de 8 (oito) horas diárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 12.594, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.726.226,63 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05.001.	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos			
05.001.02.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110		1.600,00
18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.002.	Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração			
18.002.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110		1.600,00
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.001.	Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana			
19.001.26.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110		1.600,00
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social			
23.001.24.131.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110		1.600,00
05.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05.001.	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos			
05.001.02.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110		21.086,30
20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001.	Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano			
20.001.06.181.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110		256.160,17
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social			
23.001.24.131.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110		1.952,57
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração			
06.001.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110		715.134,46
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.361.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200		725.493,13
		TOTAL		1.726.226,63

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.001.	Gabinete do Secretário de Serviços e Obras			
11.001.15.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110		6.400,00
11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.001.	Gabinete do Secretário de Serviços e Obras			
11.001.15.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110		279.199,04
05.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05.001.	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos			
05.001.02.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110		715.134,46
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.001.	Gabinete do Secretário de Educação			
08.001.12.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200		725.493,13
		TOTAL		1.726.226,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.595, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 13.974.002,51 (treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301.0006.2091	Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01310	13.974.002,51
		TOTAL	13.974.002,51

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302.0003.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	6.916.080,00

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302.0003.2084	Gestão compartilhada de unidade hospitalar		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	3.752.415,50

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica

09.012.10.303.0010.2064	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1.872.462,59

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302.0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1.347.272,42

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302.0003.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	85.772,00
		TOTAL	13.974.002,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.596, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 558.851,33 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301.0006.2091	Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	558.851,33
		TOTAL	558.851,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302.0003.2084	Gestão compartilhada de unidade hospitalar		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	558.851,33
		TOTAL	558.851,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.597, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 48.675,41 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.305. 0033.2068 Prevenção e atenção DST/AIDS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110	48.675,41
TOTAL	48.675,41

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.305. 0033.2068 Prevenção e atenção DST/AIDS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	48.675,41
TOTAL	48.675,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.598, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 22.056.050,39 (vinte e dois milhões, cinquenta e seis mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	Gabinete do Secretário de Saúde			
09.001.10.122.0026.1034	Melhoria da Gestão e modernização da Rede Municipal de Saúde			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110		70.431,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		229.954,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2069	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		1.500.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2091	Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		1.515.094,95
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2091	Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		1.200.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	Departamento de Atenção Especializada			
09.009.10.302.0003.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		892.048,30
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.011.	Departamento de Vigilância em Saúde			
09.011.10.305.0033.2016	Controle e Fiscalização			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110		220.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012.	Departamento de Assistência Farmacêutica			
09.012.10.303.0010.2064	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110		16.428.522,14
		TOTAL		22.056.050,39

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	Departamento de Atenção de Urgência e Emergência			
09.010.10.302.0023.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		5.000.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	Departamento de Atenção de Urgência e Emergência			
09.010.10.302.0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		1.895.026,40
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	Departamento de Atenção de Urgência e Emergência			
09.010.10.302.0023.2092	Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		15.161.023,99
		TOTAL		22.056.050,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.599, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 65.794,69 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.305. 0033.2068 Prevenção e atenção DST/AIDS
339030 MATERIAL DE CONSUMO

05310	65.794,69
TOTAL	65.794,69

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.305. 0033.2068 Prevenção e atenção DST/AIDS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05310	65.794,69
TOTAL	65.794,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.600, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02300	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08310	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 962.227,20 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05312

962.227,20

TOTAL

962.227,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.602, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 542.040,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.005.08.244.0004.2.026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	341.500,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.005.08.244.0005.2.079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	180.540,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.005.08.244.0005.2.079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05312	20.000,00
		TOTAL	542.040,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Paulo Sartori
Secretário de Assistência Social

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM. Nº 22570/2017

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público – Núcleo Kardecista 21 de Abril

AP Nº 174/20

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam no processo administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018, celebrado entre o Município de Osasco e a Entidade Religiosa e Filantrópica Núcleo Kardecista 21 de Abril – Lar da Criança Emmanuel, inscrita no CNPJ nº 52.044.971/0001-37, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), pela prestação de serviços de Educação de qualidade para crianças, na modalidade creche, com atendimento exclusivo e gratuito para a Rede Municipal de Ensino de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Osasco, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 211/2020 – CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar a funcionária pública **RUTH FERREIRA**, Matrícula 41.054 CPF: 046.112.058-51 como **GESTORA** e **CLEITON SANTOS DE CASTRO**, Matrícula 184.440 CPF: 379.608.478-86 como **SUPLENTE** do Projeto “Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação - da OSC – **ADC Bradesco - Associação Desportiva Classista**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012783/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO 01, de 31 de Agosto de 2020.

A Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05 e **RESOLUÇÃO CMS 238, de 26 de Agosto de 2020**

RESOLVE:

Publicar; EDITAL Nº 1/2020, REGIMENTO INTERNO ELEITORAL, UNIDADES MUNICIPAIS E REGIONAIS DE SAÚDE QUE TERÁ ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES E CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES.

Luisa Ivana Almeida da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

Fernando Machado Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO

EDITAL Nº 1/2020

**Dispõe sobre a normativa do processo de escolha dos
Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de
Osasco**

Gestão 2021/2022

A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Osasco, conforme **RESOLUÇÃO CMS 238, de 26 de Agosto de 2020**, em cumprimento a Lei Federal 8.142 e da Lei Municipal 3969/2005, faz saber, que estarão abertas as inscrições para participação no processo de escolha dos Conselheiros Gestores de Saúde, no período de 28/09/2020 à 28/10/2020, nas Unidades de Saúde do Município de Osasco.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco deverá seguir o disposto neste Regimento.

Artigo 2º - Os Conselhos Gestores serão compostos por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) membros entre representantes dos funcionários (Servidores), dos usuários e da Administração de cada Unidade.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Parágrafo único - A composição dos Conselhos Gestores deverá obedecer a seguinte proporção:

- I - 50% de membros representantes dos Usuários;
- II - 25% de membros representantes dos Servidores;
- III - 25% de membros representantes da Administração.

Artigo 3º - Os Candidatos mais votados assumirão a titularidade do Conselho Gestor e os demais Candidatos serão suplentes por ordem de votação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO

Artigo 4º - Os requisitos à vaga de Candidato ao Conselho Gestor nas Unidades de Saúde segmento Usuário serão:

- I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - ser eleitor no Município de Osasco;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - comprovar residência no Município de Osasco;

§ 1º - O candidato deverá requerer sua inscrição junto à Unidade a que pretende concorrer, ficando sujeita à homologação da Comissão Eleitoral, apresentando os seguintes documentos:

- a - Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- b - Cópia simples do Título de Eleitor;
- c - Cópia simples do comprovante de residência em nome do Candidato;



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Artigo 5º - As inscrições serão realizadas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, de 28/09/2020 à 28/10/ 2020, em seu horário de funcionamento.

§ 1º - Não serão aceitas as inscrições de Candidatos que não apresentarem a documentação completa.

§ 2º - Cada pedido de inscrição será autuado separadamente.

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco e/ou jornal local, a relação nominal de candidatos deferidos.

§ 1º - Os recursos contra indeferimentos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação geral de Candidatos.

§ 2º - Os recursos serão apreciados em 2 (dois) dias a contar da interposição e terão os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Artigo 7º - A campanha eleitoral ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, e deverá ser realizada exclusivamente nos limites territoriais da Unidade de Saúde onde o Candidato postular vaga.

Artigo 8º - A propaganda eleitoral dos candidatos, através de impressos só poderá ser feita no tamanho máximo - folha A4.

Parágrafo Único - Não será permitido uso de carros de som ou campanha no interior das Unidades de Saúde.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Artigo 9º - Todos os candidatos à eleição (usuários e trabalhadores) e os indicados (gestores), devido à Pandemia e Exclusão Digital, receberão uma Cartilha com o tema “O que é Conselho Gestor, o que é Conselho Municipal, e quais as diretrizes do SUS”.

Artigo 10º - Conforme previsto nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal 3.969/2005, os candidatos serão considerados impedidos de participar do processo de eleitoral.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POPULAR E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11º - Poderão votar na escolha dos Usuários, todos os Cidadãos inscritos como eleitores em Osasco, mediante comprovante eleitoral e documento que contenha foto.

§ 1º - O Eleitor poderá votar somente uma vez na Unidade local mais próxima de sua residência;

§ 2º - O Eleitor poderá votar de igual modo em uma unidade de atendimentos de abrangência Municipal;

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até 2 candidatos.

Artigo 12º - Para fins de eleição dos Conselhos Gestores, as Unidades serão divididas em:

I - Unidades regionais: aquelas destinadas ao atendimento regionalizado;

II - Unidades Municipais: aquelas destinadas ao atendimento especializado ou de urgência e emergência, para todo o território do Município.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Parágrafo Único - As Unidades serão divididas conforme a área de abrangência.

Artigo 13º - As eleições dos representantes dos Conselhos Gestores de Saúde dar-se-ão em dias e horários estabelecidos pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma em anexo.

§ 1º - A Comissão Eleitoral requisitará auxílio de Servidores da Sede Administrativa da Secretaria da Saúde, para compor um Grupo de Trabalho de suporte para as eleições.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá requisitar a colaboração de servidores Municipais para a realização da consulta popular nas Unidades.

Artigo 14º - Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por seus pares, mediante inscrição e eleição na própria unidade onde está lotado.

§ 1º - Só poderão ser candidatos os funcionários

a - efetivos;

b - contratados;

c - trabalhadores de empresas prestadoras de serviços vinculados diretamente a rede municipal de saúde.

§ 2º - Para se inscrever, o servidor (a) deverá preencher ficha de inscrição na Unidade apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade - RG;
- Carteira funcional;

§ 3º - Caso o candidato preste serviço em mais de uma Unidade, deverá optar por apenas uma inscrição.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Artigo 15º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento do resultado eleitoral, publicando na Imprensa Oficial do Município conforme cronograma das eleições.

Parágrafo Único - O resultado das eleições poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua publicação.

Artigo 16º - A Comissão procederá a análise de eventuais recursos.

§ Único - O Conselho Municipal de Saúde será responsável pelo julgamento de recursos em segunda instância.

Artigo 17º - O resultado das eleições será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18º - Os demais prazos para impugnação de atos, não previstos neste Regimento, serão de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 19º - Aplicam-se, analogamente, às eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde as proibições vigentes em direito eleitoral, especialmente:

- I - transporte de eleitores no dia do pleito;
- II - realização de campanha no interior do local de votação.
- III - oferecer brindes, alimentação ou outras vantagens.



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Artigo 20º - Todos os requerimentos endereçados à Comissão Eleitoral devem ser protocolados junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde sito à Av. João Batista, 480 – Centro, Osasco.

Artigo 21º – A Comissão Eleitoral se dividirá entre os indicados, para as seguintes funções:

I – Presidente (Luisa Ivana Almeida da Silva)

II – Secretário (Mauro Bispo de Souza)

III - Comissão de Comunicação (Grazielen Dinato)

IV - Comissão de Infra Estrutura (Edna Maria Brasil)

Artigo 22º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Luisa Ivana Almeida da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



	UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE QUE TERÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES
01	UBS. CARMENO NAGHY - Jardim D'Ávila
02	UBS. DARCY ALVES E. ROBALINHO - Ayrosa I
03	UBS. DR. ADAUTO RIBEIRO - Três Montanhas
04	UBS. EMILIA COSME CERQUEIRA - Munhoz II
05	UBS. FRANCISCA LIMA DE LIRA - Portal D'Oeste
06	UBS. HELENA MARREY – Jd. Rochdale
07	UBS. JOSÉ GROFF - Jd. Aliança
08	UBS. JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS – Jd. Piratininga
09	UBS. JOSÉ SABINO FERREIRA – Jd. Baronesa
10	UBS. OCTÁCILIO FIRMINO LOPES – Jd. Ayrosa II
11	UBS. PADRE GUERRINO RICIOTTI – Vila dos Remédios
12	UBS. RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA – Jd. Munhoz
13	UBS. SANTA GEMA GALGANE - Presidente Altino
14	UBS. SILVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA – Jd. Helena Maria
15	UBS. MÁRCIO VALDEVINO BATISTA - Vila Menck
16	UBS. ANUNCIATA DE LÚCIA - Vila Isabel
17	UBS. CAROLINA MARIA DE JESUS - Jaguaribe
18	UBS. FRANCISCO DIAS DA SILVA - Quitaúna
19	UBS. GETULINO JOSÉ DIAS - Jd. Padroeira
20	UBS. GUILHERMINA NOBREGA ABREU - Metalúrgicos
21	UBS. IRMÃ AGUEDA MARIA JAIME - Olaria do Nino
22	UBS. JOSÉ FRANCISCO RESENDE - Vila Yolanda
23	UBS. JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU - Jd. Cipava
24	UBS. LAURINDA RODOLFO RUBO – Jd. D'Abril
25	UBS. LIA BUARQUE MACEDO GASPARIANI - Vila da Justiça
26	UBS. LUCIANO RODRIGUES COSTA - Jd. Roberto
27	UBS. M ^ª DO SOCORRO BEZERA PATRICIO – Pq. Dos Palmares
28	UBS. MARIA GATTI GIGLIO- Jd. Flores
29	UBS. MARIA GIRADE CURY - Novo Osasco
30	UBS. MARIA PIA DE OLIVEIRA - Sto. Antônio
31	UBS. NEYDE ALVES DA SILVA – Cidade das Flores
32	UBS. ODUVALDO MÁGLIO - Vila Yara
33	UBS SANTA MARIA – Santa Maria
34	UBS. SANTA MARIA GORETTI – Jd. Das Flores
35	UBS VASCO DA ROCHA LEÃO – Jd. Veloso



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



	UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE TERÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES
1	CASA DA MULHER
2	CAPS I – A.D. ÁLCOOL E DROGAS
3	CAPS I - C.A. PSICOSSOCIAL FÉLICIO GASPAR - KM 18
4	CAPS INFANTIL - Centro
5	CENTRO ATENÇÃO IDOSO PADRE RAFAEL BUSATTO – KM 18
6	CENTRO ATENÇÃO IDOSO ÚNICO GALLAFRIO – Presidente Altino
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ
8	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHA BURJATO.
9	CEO ODONTOLÓGICA - Centro
10	HOSPITAL MUN. MATERNIDADE AMADOR AGUIAR
11	HOSPITAL MUNICIPAL CENTRAL ANTONIO GIGLIO - Centro
12	POLICLÍNICA - Zona Norte
13	POLICLÍNICA – Zona Sul
14	PPA. FENELON GUEDES PEREIRA - Ayrosa
15	PS ANDRE SACCO – Jd. Pestana
16	PS ANTONIO FLÁVIO FRANÇA - Rochdale
17	PS. CONRADO CESARINO NUVOLINI - Sto. Antônio
18	PS. JOSÉ IBRAHIM - Jd. D'Abril
19	P.S. OSMAR MESQUITA - Jd. Helena Maria
20	RESIDENCIA TERAPEUTICA – SRT 1
21	RESIDENCIA TERAPEUTICA – SRT 2
22	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência
23	UPA JOSÉ CAMPOS BARRETO (Zequinha Barreto) - VILA MENCK
24	UPA JOSÉ SANTOS SASSO - CONCEIÇÃO
25	UPA VICENTE MISSIONO - CENTRO



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE - 2020

DATA	ATIVIDADES
26/08/2020	PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES E MUNICIPAL.
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO, CALENDÁRIO ELEITORAL E A LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE.
15/09/2020	INICIO DAS DIVULGAÇÕES.
28/09 a 28/10/20	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS POR UNIDADE.
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.
13/11/2020	PRAZO PARA RECURSOS.
18/11/2020	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS.
19 à 27/11/2020	CANDIDATOS RETIRAR CARTILHA NAS UNIDADES QUE SE INSCREVEU.
30/11 à 03/12/2020	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES.
12/12/2020	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
18/12/2020	PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS.
22/12/2020	RECURSOS.
04/01/2021	HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS – PUBLICAÇÃO.
A Definir	POSSE DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE.

7

RESUMO DAS PORTARIAS**11.09.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**NOMEAR:**

PORTARIA Nº 1473 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA** – referência e grau M01-A – Tabela 48 - Lei Complementar nº 352/2019, e jornada de 27 horas semanais, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível – Classificação e/ou Preterição – Processo Digital nº 1005858-46.2020.8.26.0405, Mandado nº 405.2020/013244-4, expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº 006996/2020, de 22/04/2020 a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
08ª	LAURA AMARAL GURGEL MACEDO	384981367

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1467/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ALBERTO DE LIMA COSTA, 194.764 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1468/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSA MARIA LEITE LOPEZ, 194.750 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1469/20 - EXONERAR, A PEDIDO, VALTER PAULO DA SILVA, 175.008 do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE LEVE** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1470/20 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANA DE MARCHI CURIONE GONÇALVES DA SILVA, 130.474 do cargo de provimento efetivo de **PDII** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1471/20 - EXONERAR, A PEDIDO, JONATHAN DA SILVA SVALDI SANCHES PERES, 128.422 do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1472/20 - EXONERAR, A PEDIDO, PAMELLA GUERRA DE LIMA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS OFICIAIS** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1474/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MAURO CESAR SIMÕES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Assessor de Acompanhamento às Leis Orçamentárias e Financeiras** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1475 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **MARCOS DE CASSIA FERREIRA JUNIOR**, matrícula 188.482, para responder pelo cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no período 10/09 a 09/10/2020, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.192 / 2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a locação do imóvel, sito a Rua Antônia Bizarro, nº 262 – Vila Osasco – Osasco, para instalação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00.981/2020** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE,** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **11/09/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/09/2020 às 10h00min.**

Osasco, 10 de setembro de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATO DA PRESIDENTE
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA 005/2020

Processo nº 23.972/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 807 – OSASCO/SP. A Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras faz saber que por solicitação da Secretaria de Serviços e Obras, fica **SUSPENSO "sine die"**, a sessão pública de recebimento dos envelopes, marcada para o dia **14 de SETEMBRO de 2020**, às **10h30min**. Deliberação quanto a nova data será divulgada por publicação na Imprensa Oficial.

Osasco, 10 de setembro de 2020.



MEIRE REGINA HERNANDES
Diretora DCLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 07.645/2020

NOTA DE EMPENHO nº 18897/2020

DL nº. 56/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SF**

CONTRATADA: JJM ACRÍLICOS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.463.696/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICA A PRAÇA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSINATURA: 11/09/2020

VALOR: R\$ 15.946,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS

PROCESSO nº. 07.329/2020 (e 27.614/2019)

NOTA DE EMPENHO nº 18829 e 18831/2020

DL nº. 68/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SED**

CONTRATADA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP

CNPJ: 09.258.263/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ACOMODAR NOTEBOOK

ASSINATURA: 11/09/2020

VALOR: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO: 29 (VINTE E NOVE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.066/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 03/09/2020. Iniciados os trabalhos, após a análise técnica da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 3.244/3.250, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Serviços e Obras, bem como a análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 3.251/3.253, assinado pelo Contador Davi Rocha de Moraes do Departamento Central de Licitações e Compras das licitantes participantes. Preliminarmente, cumpre destacar que a FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A, desistiu do Mandado de Segurança, processo nº 1015600-25.2020.8.26.0405, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública, tendo sido julgado extinto o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, conforme decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020, conforme cópia da decisão que segue anexa às fls. 3255/3256. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Nessa esteira, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ n.º 66.806.555/0001-33 para os **LOTE 1 - ZONA NORTE** e **LOTE ZONA SUL** e **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 62.162.847/0001-20 para o **LOTE 2 - ZONA NORTE** por atenderem todas as exigências editalícias e **INABILITAR** a empresa **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 47.497.367/0001-26 para os **LOTE 1 - ZONA NORTE** e **LOTE ZONA SUL**, por não apresentar Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da licitante, de acordo com o disposto no **item**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2.5.3 do Edital. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Suplentes

Carmen Cecilia de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas - SSO

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.424/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Abastecimento da Rede de Saúde do Município de Osasco.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 04/09/2020 a 03/09/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 919/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.390/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebook
VALOR: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 920/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.390/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebook
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 958/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.721/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: RMS COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de Conjuntos Paradidáticos
VALOR: R\$ 5.477.012,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta e sete mil e doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 058/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.291/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 908.624,86 (novecentos e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CARTA CONTRATO Nº 059/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.361/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 231.537,56 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta e seis centavos)

CARTA CONTRATO Nº 061/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.214/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 898.676,86 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

CARTA CONTRATO Nº 062/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.388/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 507.661,03 (quinhentos e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos)

CARTA CONTRATO Nº 063/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.563/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 55.780,17 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos)

CARTA CONTRATO Nº 064/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.561/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.
VALOR: R\$ 62.499,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 921/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.948/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 218.808,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 923/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.952/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos
VALOR: R\$ 268.275,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 926/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.368/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOSTESTE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com Fornecimentos com Fornecimento de Produtos (Oxigênio Gasoso)
VALOR: R\$ 529.671,00 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um real)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 872/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.368/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOSTESTE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com Fornecimentos com Fornecimento de Produtos (Oxigênio Gasoso)
VALOR: R\$ 529.671,00 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um real)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 194/2020**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 10320/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 011 de setembro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 52/2020**

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.494, de 10 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 12.499, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal em especial as dinâmicas internas relativas a cada Secretaria;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.560/2020, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial do grupo referido nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.587, de 04 de setembro de 2020, que prorroga a medida de quarentena que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 até o dia **19 de setembro de 2020**;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 28/2020, que dispõe sobre a Organização para as Atividades Pedagógicas Remotas dos Supervisores, Assistentes Técnicos Pedagógicos, Gestores, Docentes e demais Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que os servidores que se encontram afastados em trabalho remoto (Prédio sede da Secretaria, *Centro de Formação, Departamento da Alimentação Escolar e Departamento de Manutenção*) deverão apresentar relatório semanal minucioso à sua chefia imediata, contendo as atividades desenvolvidas, quando do período de teletrabalho.

Artigo 2º - Os servidores da Secretaria de Educação (Prédio sede da Secretaria, *Centro de Formação, Departamento da Alimentação Escolar e Departamento de Manutenção*) enquadrados nas alíneas “b” e “c” do inciso III, artigo 6º do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020 (abaixo), para os quais não seja possível a realização de *teletrabalho*, deverão retomar as atividades presenciais, exceto se houver recomendação médica em contrário.

“Artigo 6º - ...

III -

- b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;*
- c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Corona vírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.”*

Parágrafo 1º - Todos os servidores que se encontram afastados deverão preencher o Anexo I referente ao “Impedimento de Retorno às Atividades Presenciais” juntamente com relatório médico e entregá-lo à sua chefia imediata.

Parágrafo 2º - Os servidores que não possuam as condições elencadas para permanência em teletrabalho deverão preencher o Anexo II e entregá-lo à sua chefia imediata no retorno ao trabalho presencial.

Artigo 3º - Ficam determinadas à Direção dos Departamentos e/ou chefias imediatas desta Secretaria de Educação estabelecer escalonamento na proporção necessária, para garantia do distanciamento seguro dos servidores, desde que obedecida às disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 6º, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.392 de 17 de março de 2020.

Artigo 4º - Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

José Toste Borges

Secretário de Educação

ANEXO I**IMPEDIMENTO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

Nome: _____

Servidor (a) Público Municipal, lotado (a) na Secretaria de Educação, matriculado (a) sob o nº _____, cargo _____, venho através deste documento requerer que minhas atividades sejam mantidas de forma remota/telepresencial, pelos seguintes motivos:

Obs.: As recomendações médicas que não sejam explícitas para tal fim serão submetidas a análise.

Osasco, ____/____/2020

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO II**RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

Nome: _____
Servidor (a) Público Municipal, lotado (a) na Secretaria de Educação, matriculado (a) sob o nº _____, cargo _____, declaro para os devidos fins não ter recomendação médica contrária ao meu retorno as atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Educação.

Osasco, ____/____/2020

Assinatura do Servidor (a)

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA INTERNA Nº 16/2020*****INSTITUI E DISCIPLINA A SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU A SER REALIZADO EM CARÁTER ONLINE.***

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Osasco, uso de uma de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o uso de ferramentas a possibilitar a modernização do atendimento ao público;

CONSIDERANDO os aspectos gerais instituídos pelo artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 24 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessária instituição e regulamentação a requerimento eletrônico para fins de avaliação e concessão de isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a partir do exercício de 2021,

RESOLVE:

**CAPITULO I
DO PEDIDO DE SOLICITAÇÃO**

Art. 1º - Fica instituído, na Administração do Município de Osasco, a solicitação de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a ser realizado em caráter online, nos termos deste regulamento.

Art. 2º - O requerimento de isenção de IPTU, deverá ser realizado pelo contribuinte, através de formulário específico de solicitação, disponibilizado no sitio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Finanças de Osasco no *link* www.isencaoiptu@osasco.sp.gov.br, devendo ser acostado, de maneira digitalizada e em formato de PDF, os seguintes documentos:

- I. RG e CPF de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título;
- II. Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável, quando for o caso;
- III. Certidão de Óbito, quando for o caso;
- IV. Título de Propriedade, podendo ser atendida por quaisquer das comprovações relacionadas:
 - a) Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada;
 - b) Escritura de Compra e Venda;
 - c) Contrato de Compra e Venda;
 - d) Outros documentos que comprovem a aquisição do imóvel.
- V. Carta de Sentença, em caso de divórcio, separação judicial, ou inventário, quando for o caso;
- VI. Comprovante de Rendimento de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título, podendo ser atendida por quaisquer das comprovações relacionadas:
 - a) Caso empregado, através da apresentação de Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: foto, dados pessoais, último registro e próxima página em branco, acrescido do comprovante salarial tomando com referência, neste último, o mês atual;
 - b) Declaração de benefício – consta/nada consta, que pode ser obtido através do site www.meu.inss.gov.br/central;
 - c) Extrato de pagamento do benefício, que pode ser obtido através do site www.meu.inss.gov.br/central;
- VII. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do presente exercício de todos os proprietários, usufrutuários e possuidores a qualquer título;
- VIII. Laudo Pericial de Incapacidade Definitiva para o Trabalho, quando for o caso.

§ 1º – O pedido que não contiver os documentos elencados no caput deste artigo não restará recebido, devendo ser encaminhado ao arquivo.

§ 2º - Em caso de inadmissibilidade de recebimento do requerimento de isenção de IPTU online, o requerente poderá, dentro do prazo legal, ingressar com novo pedido.

§ 3º - A lista de documentos prevista no caput deste artigo não é taxativa, podendo o Fiscal Tributário solicitar outros que entenda necessário para análise do requerimento.

§4º. Os prazos aplicados no processo de solicitação de isenção de IPTU serão os estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a autuação de processos, em meio físico, para o requerimento de isenção de IPTU, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os documentos digitalizados e juntados aos autos de requerimento eletrônico de isenção de IPTU, preservarão a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Quando o contribuinte não tiver acesso ou disponibilidade à ferramenta de internet capaz de ingressar com o pedido de isenção de IPTU de forma eletrônica, poderá agendar horário de atendimento através do Portal 156 ou do telefone 3.651-7080, junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, devendo comparecer, em data e horário previamente fixado, munido dos documentos exigidos pelo artigo 1º, deste Instrumento.

Art.6º - O requerente deverá manter conta de endereço eletrônico ativa, pois todas as notificações e comunicações pertinentes a este pedido serão efetuados através do e-mail cadastrado.

CAPITULO II DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO

Art. 7º - Os requerimentos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema tecnológico do Município de Osasco.

Parágrafo Único - A autuação e as juntadas de documentos serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

Art. 8º - Em tendo admissibilidade de recebimento ao requerimento de isenção de IPTU, será devidamente encaminhado o processo eletrônico à Diretoria de Tributação e Julgamento – Divisão Serviços Especiais para análise e decisão.

Parágrafo Único – Caberá à Divisão de Serviços Especiais, após o recebimento do pedido de que trata este Instrumento, o encaminhamento do processo eletrônico a Fiscal Tributário, que proverá sua análise de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. - A tramitação dos autos eletrônicos de isenção de IPTU se dará mediante o direcionamento eletrônico do processo à unidade administrativa seguinte que possuirá a responsabilidade de atuação em consonância à Estrutura Administrativa existente.

Parágrafo único. Em caso de equívoco de tramitação, terá a unidade recebedora a obrigatoriedade de devolução em caráter imediato.

Art. 10 - Todos os atos praticados, no decorrer do pedido de isenção de IPTU, deverão ser comunicados ao contribuinte através de seu e-mail cadastrado quando do protocolo realizado.

Art. 11 - O Fiscal Tributário poderá notificar ao requerente para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, venha a apresentar demais documentos que entenda necessários à continuidade de análise do mérito do pedido.

§ 1º - Não sendo atendida a notificação, no prazo estipulado pelo Fiscal Tributário atuante nos autos eletrônicos, o requerimento restará desconhecido, devendo ser remetido ao arquivo.

§ 2º - A remessa do requerimento ao arquivo deverá ser notificada ao requerente.

§ 3º - Sendo arquivado o requerimento, sem apreciação do mérito, o requerente poderá ingressar com outro pedido, dentro do prazo legal.

Art. 12 - Estando o requerimento devidamente instruído, após análise, o Fiscal Tributário deverá emitir relatório, que será remetido à Divisão de Serviços Especiais, que necessariamente indicará:

- a) a qualificação do requerente;
- b) a identificação do imóvel;
- c) as razões do enquadramento ou não do requerente nos requisitos autorizadores da isenção pleiteada;
- d) a fundamentação jurídica;
- e) as diligências realizadas;
- f) as alterações cadastrais a serem efetuadas;
- g) a classificação do código de cobrança;
- h) a proporção da isenção concedida;
- i) a conclusão da análise, indicando o acatamento ou não do pedido.

Art. 13 - Compete à Divisão de Serviços Especiais a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de isenção do IPTU.

Art. 14 - Sendo deferido o pedido de isenção de IPTU, atendida a legislação vigente, o requerimento deverá ser endereçado ao Cadastro Fiscal Imobiliário, para que sejam procedidas as atualizações cadastrais solicitadas.

Art. 15 - Realizadas as atualizações cadastrais, o requerimento será remetido ao arquivo.

Art. 16 - Em caso de indeferimento, a notificação ao contribuinte dar-se-á pelos Correios, independente da comunicação encaminhada ao e-mail cadastrado.

Parágrafo Único – Procedida a notificação do contribuinte, nos moldes do caput, o requerimento deverá ser remetido à Divisão de Julgamento, que aguardará o transcurso do prazo de impugnação.

CAPITULO III DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO PARECER DE INDEFERIMENTO

Art. 17 - Caberá impugnação contra decisão desfavorável ao pedido de isenção de IPTU, a ser protocolizada em caráter eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, pelo requerente, da notificação de conhecimento do indeferimento.

Art. 18 – A petição de impugnação deverá conter as razões de fato e de direito em que se fundamenta o inconformismo ao despacho de indeferimento, assim como documentos que restem demonstrado o alegado.

Art. 19 - Competirá a Divisão de Julgamento a análise e julgamento da impugnação apresentada, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Sendo intempestiva, a impugnação não será conhecida, tornando a decisão indeferitória definitiva, para o exercício em que restou solicitada a isenção pretendida.

§ 2º Sendo julgada procedente a impugnação, o requerimento de isenção de IPTU será remetido ao cadastro imobiliário, para que seja procedida a alteração do código de cobrança, nos termos da decisão proferida.

§ 3º - A decisão que julgar a impugnação improcedente será noticiada ao impugnante pelos Correios, independente da comunicação enviada ao e-mail cadastrado.

Art. 20 – Caberá recurso ordinário à decisão desfavorável à impugnação junto ao Conselho Municipal de Contribuinte.

§ 1º - O prazo para interpor recurso ordinário será de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência da decisão que julgou a impugnação improcedente.

§ 2º - A petição de recurso ordinário deverá ser protocolada eletronicamente e deverá versar exclusivamente sobre os elementos que fundamentaram a improcedência da impugnação.

§ 3º - Protocolado o recurso ordinário, a Divisão de Julgamento emitirá relatório quanto a sua tempestividade e razões de recurso apresentadas.

§ 4º - Com o relatório de que trata o parágrafo anterior, o recurso ordinário será remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes, para processamento e julgamento, obedecendo ao rito previsto na L.C. nº 183/09 e Decreto nº 10.500/10.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

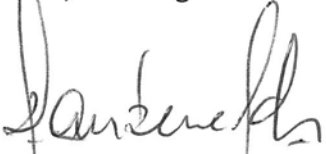
Art. 21 – Fica intuído, em caráter de excepcionalidade, para os pedidos de isenção de IPTU, ao exercício (ano) de 2021, devido ao contexto advindo da crise sanitária e de saúde – pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), em especial, pelos efeitos dados

pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.415/2020, calendário de prazos diversos ao estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os pedidos de isenção de IPTU, para o exercício de 2021, deverão ser realizados a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2020 até o último dia útil do mês de novembro de 2020.

Art. 22 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Osasco, 31 de agosto de 2020.


REGIANE SANTO TREVELATO
Secretária de Finanças, em exercício.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
39503	02/09/2020	ESP BENTO LEOCADIO
39502	02/09/2020	EMERSON DA SILVA RAMOS
33363	08/06/2018	JOSE ANTONIO FIGUEREDO
37639	09/09/2020	BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS

OSASCO, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Controle do Uso do Solo

ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 22

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
25551/2019	11091/2020	23107/2019
12575/2020	32384/2019	10767/2020
22945/2019	24359/2009	20844/2012
26354/23019	17409/2018	45544/2011
18139/2019	22031/2019	3125/2018
24948/2003	11491/2019	30917/1995
29888/2019	3796/1975	28670/2019
10413/2015	564/2018	10622/2012
10171/2018	13201/2020	24966/2018
13199/2020	29477/2015	12404/2020
27469/2018	13048/2020	6241/2019
20551/2019	30212/2019	9004/2019
11501/2019	30349/2019	18865/2019
26739/2016	789/2020	8475/2019
3107/2020	10996/2019	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
8963/2020	38715
21376/2019	36478
10562/2015	33006
3424/2017	38767

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
10815/2014	25529

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
29933/2010	17777
25071/2014	22162

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
2343/2020	38539
13482/2009	2753
5322/2009	1616
855/2020	38454

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
22499/2015	10862/2018
18742/2014	13438/1984
1430/2018	1508/2018
16795/2009	10491/2019
8147/2014	24981/2016
5447/2019	20953/2017

25779/2012	27927/2016
4674/2019	20470/2018
20434/2015	12839/2017
23860/2019	1186/2019
2163/2019	10822/2013

OSASCO, 11 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE SAÚDE**ATOS DO SECRETÁRIO**

O Senhor Secretário da Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do decreto 8.675/98 torna público:

Considerando a Lei 10.083 artigo 96, parágrafo 3º de 23 de setembro de 1998, publicamos a relação das Autoridades Sanitárias do Município de Osasco.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Ademar Mendes de Lima
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Credencial 35.884-3

Ricardo Philippe Rahhal
Coordenador Técnico GT/VISA
Credencial 35.640-2

Autoridades Sanitárias:

Aguinaldo Perondi – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.831-2

Anderson Carnaúba – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.102-2

Ceila Hoelz Colla – Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.338-2

Cleide Márcia Sanchez Apostólico Silva – Enf. Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.681-2

Edna Rachel Burgos da Silva – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.865-3

Eduardo Alves – Nutricionista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.812-2

Elaine Benedeti – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.612-3

Elaine Salvestrin Spicciati – Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.914-2

Everaldo Mariano da Conceição – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.151-2

Gilson Pereira da Silva – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.866-3

Gilze Elaine Leôncio – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.848-3

Gisele Ramos Tambará Alba – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.100-2

João Lo Turco – Engenheiro Civil
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.516-2

Juliana Alves Aragão – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.519-2

Juliana dos Santos Tessaro – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.541-3

Juscelino Isidoro Franco Bazílio – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.174-2

Lia Midori Straceri Rosa – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.665-2

Lilia de Paula Faria – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.847-3

Maria Aparecida Bernardes de Oliveira – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.367-2

Maria Aparecida Ribeiro Antunes – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.123-2

Maria Inez de Lima Fatia – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.676-2

Mônica Andrade Tobias Maciel – Assistente Social
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.128-2

Natália Franco da Mata Schenker – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.549-3

Natalícia Maria de Jesus – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.747-2

Nadia Husni Majid Lippelt – Dentista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.744-2

Patrícia Campacci Rasquinho – Enf. Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.181-2

Paulo Dauto Dias – Dentista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.369-2

Rodrigo de Godoi da Silva – Méd. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.254-2

Rogério Yajima – Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.417-2

Walter Aníbal Filho – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.001-2

Wilson Roberto Ribeiro Novaes – Agente Fiscal Sanitário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.946-3

Osasco, 09 de setembro de 2020.

Sr. Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO***Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário**Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095**PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br***PORTARIA INTERNA N.º038/20**

“Dispõe sobre designação do servidor para responder pelo (a) Coordenação Administrativa do Núcleo de Controle de Zoonoses e Dengue”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- I - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **Elaine Benedeti**, matrícula 26.123 – cargo Agente Fiscal, para responder pela Coordenação Administrativa do Núcleo de Controle de Zoonoses/Dengue.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 09 de Setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13497/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ: 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$2.060,00 (Dois mil, e sessenta reais).

Osasco, 11 de Setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012007/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipos e extensor para bombas de infusão**, mediante dispensa de licitação, através de despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em face da empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 58.426.628/0001-33, pelo valor total de **R\$ 284.450,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.924/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** o PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.095.000,00 (um milhão, noventa e cinco mil reais)**, devido ao fornecimento de Insumos Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.927/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** o PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.015.510,00 (um milhão, quinze mil, quinhentos e dez reais)**, devido ao fornecimento de Insumos Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012003/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **SJD MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 33.300.177/0001-62, pelo valor total de **R\$ 248.095,00 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e cinco reais)**, devido ao fornecimento de material de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.053/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EMPREISERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.216.703/0001-69, pelo valor total de **R\$ 102.045,72 (cento e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, devido a Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado e Serviços de Instalação e Manutenção na UBS Oduvaldo Maglio – Vila Yara.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 11 de setembro de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário da Saúde-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012001/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento de fios cirúrgicos**, mediante dispensa de licitação, através de despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em face da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 110.027,00 (cento e dez mil e vinte e sete reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.006/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** o PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais)**, devido ao fornecimento de Insumos Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
- Secretário da Saúde -

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria Geral – GCMO****Portaria nº 082/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte decisão:

“Intime-se o GCM 1º Classe Aristarco José de Carvalho Falcão matrícula nº 33.954, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente e constitua um Defensor (advogado) com o intuito de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº 020/2020.

Osasco, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA INTERNA Nº 017 / 2020 –GAB-STUDE
DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Isabel Cristina Consoli Polito, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico - STUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo **Coronavírus (COVID-19)**, como pandemia mundial;

RESOLVE:

Conforme Decreto 12.571 de 21 de agosto de 2020, a Atividade Ambulante, durante o período de quarentena, estabelecido pelo **Decreto 12.399, de 23/03/2020**, fica normatizado com as seguintes regras;

MERCADORIAS DIVERSAS**Horário: 8:00h as 18:00h**

- É **obrigatório** o uso de **máscara** por todos permissionários, colaboradores e clientes. Atentando a forma correta de uso desta proteção conforme orientação da **OMS**.
- É **obrigatório** o uso de **álcool em gel**, bem como deixa-lo disponível aos clientes;
- Necessário manter distancia de 2 (dois) metros entre as bancas;
- Não será tolerado o uso de extensores, telas, manequins e quaisquer outro tipo de objeto e/ou equipamento, além da banca, a fim de que o espaço público seja utilizado com responsabilidade, conforme Lei Complementar 313/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- O não atendimento das determinações acima definidas, acarretará na suspensão imediata das atividades por um período de até 5 (cinco) dias, definido pela autoridade fiscalizadora, na reincidência, sofrerá cassação do Alvará de funcionamento;

BANCA DE JORNAL

Horário: 09:00 h as 18:00h

- É **obrigatório** o uso de **máscara** por todos permissionários, colaboradores e clientes. Atentando a forma correta de uso desta proteção conforme orientação da **OMS**.
- É **obrigatório** o uso de **álcool em gel**, bem como deixa-lo disponível aos clientes;
- Não será permitido o consumo no local, devendo o permissionário oferecer ao seu cliente embalagens adequadas para viagem;
- Não será tolerado o uso de extensores, telas, manequins e quaisquer outro tipo de objeto e/ou equipamento, além da banca, a fim de que o espaço público seja utilizado com responsabilidade, conforme Lei Complementar 135/2005;
- O não atendimento das determinações acima definidas, acarretará na suspensão imediata das atividades por um período de até 5 (cinco) dias, definido pela autoridade fiscalizadora, na reincidência, sofrerá cassação do Alvará de funcionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CACHORRO QUENTE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

(Pipoca, Churrasco, Doces Embalados, Sucos, Água de coco, Sorvetes, Churros, etc)

Horário: 8:00h as 18:00 h

Horário: 16:00 as 23:59 h (Período Noturno)

MILHO VERDE

Horário: 16:00 as 23:59 h (Período Noturno) de Segunda à Sábado

- É obrigatório o uso de **máscara** por todos permissionários, colaboradores e clientes. Atentando a forma correta de uso desta proteção conforme orientação da **OMS**.
- É obrigatório o uso de **alcool em gel**, bem como deixar disponível aos clientes;
- Fica autorizado o uso de bancos, banquinhos, banquetas para o uso de clientes, com distanciamento adequado a fim de evitar aglomeração;
- É necessário a retirada de todo e qualquer objeto decorativo, bem como panos, tecidos que seja utilizado como adorno para o equipamento, devendo este estar com sua bancada livre para higienização sistemática;
- Fica proibido neste período o uso de bisnaga, condimentos, saladas, de uso comum, devendo o permissionário disponibilizar saches individuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- O não atendimento das determinações acima definidas, acarretará na suspensão imediata das atividades por um período de até 5 (cinco) dias, definido pela autoridade fiscalizadora, na reincidência, sofrerá cassação do Alvará de funcionamento;

Isabel Cristina Consoli Polito
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portaria nº 273/2020

I – Designar **CATARINA GONÇALVES DE ALMEIDA** para substituir EDNA BAZAN – Coordenadora de Concessão de Benefícios Previdenciário, durante o período de seu impedimento, (06.07.2020 a 04.09.2020) com direitos e vantagens do cargo. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 274/2020

I – Designar **EDNA BAZAN** para substituir SERGIO FIRMINO VICENTE - Diretor de Benefícios Previdenciário, durante o período de férias, (08.09.2020 a 07.10.2020) com direitos e vantagens do cargo. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 08.09.2020, revogadas as disposições em contrário.

Retificando a publicação do dia 09.09.2020 as fls 54

Portaria nº 271/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSEILDA MARIA DE ALMEIDA**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Atendente matrícula da PMO nº 130.625, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5955/2019.

II – Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **14.09.2020**.

INDEFERIMENTO:

Processo nº 0974/2020

Interessado: ANEZIO CINZA CAMAFORTO – matrícula 24.373

Requer o Sr. Jozias Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 12.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Processo nº 5641/2018

Interessada: GERSILIA MARIA DE LIMA ALVES – PENSÃO POR MORTE

Requer a Sra. Gercília Pensão por Morte em virtude do óbito de José Ferreira Lima que em 04.09.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Osasco, 08 de setembro de 2020

Francisco Cordeiro da Luz
IPMO

Extrato 1º Termo Aditivo de Contrato**Contrato n°:** 012/2019**Processo n°:** 032/2019**Convite n°** 032/2019**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO**Contratada:** DOC CENTER MICROFILMAGEM, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA. ME - CNPJ/MF sob n° 01.573.795/0001-90**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela por mais 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no inciso II, art. 57 da lei 86666/93 e suas atualizações.**Valor Global:** R\$ R\$ 143.935,00 (cento quarenta três mil e novecentos trinta cinco reais)**Data da Vigência:** 05/09/2020 à 05/09/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE AGOSTO/2020)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2282/2020	17/08/2020	R\$ 1.416,79	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2283/2020	17/08/2020	R\$ 20.906,28	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre o adiantamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2020.
2284/2020	17/08/2020	R\$ 1.396.136,47	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento de juros semestrais e resgate parcial do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento e Juros semestrais do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos XI Fundo de Investimento, bem como da amortização de caixa do MZL IMA-B Fundo de Investimento.
2285/2020	17/08/2020	R\$ 42.049,99	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em 15/08/2022, oriundo do recebimento de Juros semestrais.
2286/2020	17/08/2020	R\$ 993.247,42	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em 15/08/2022, oriundo de resgate parcial, conforme regulamento.
2287/2020	17/08/2020	R\$ 99.914,19	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos XI Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em 15/08/2022, oriundo do recebimento de Juros semestrais.
2288/2020	17/08/2020	R\$ 11.325,43	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em 15/08/2022, oriundo do recebimento de Juros semestrais.
2289/2020	17/08/2020	R\$ 267.513,73	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em 15/08/2022, oriundo de resgate parcial, conforme regulamento.
2290/2020	17/08/2020	R\$ 277.484,71	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento de Juros semestrais e resgate parcial do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento.
2291/2020	18/08/2020	R\$ 5.799,21	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2292/2020	18/08/2020	R\$ 1.396.136,47	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APRs 2293/2020 e 2294/2020.
2293/2020	18/08/2020	R\$ 1.135.211,60	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2292/2020 (juros semestrais e resgate parcial do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento e Juros semestrais do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos XI Fundo de Investimento).
2294/2020	18/08/2020	R\$ 260.924,87	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2292/2020 (amortização de caixa do Fundo MZL IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa).
2295/2020	18/08/2020	R\$ 278.839,16	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR 2296/2020.
2296/2020	18/08/2020	R\$ 278.839,16	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2295/2020 (juros semestrais e resgate parcial do BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos VII Fundo de Investimento).
2297/2020	19/08/2020	R\$ 1.718,95	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE AGOSTO/2020)

N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2298/2020	20/08/2020	R\$ 40.443,92	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), oriundo de sobra de caixa.
2299/2020	20/08/2020	R\$ 90.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2300/2020	20/08/2020	R\$ 1.213,09	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FLC de FI.
2301/2020	20/08/2020	R\$ 230.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da parcela 144/240 do Termo do Acordo e Confissão de Débitos pela Prefeitura Municipal de Osasco.
2302/2020	21/08/2020	R\$ 12.300,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2303/2020	24/08/2020	R\$ 738,47	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2304/2020	25/08/2020	R\$ 65.965,09	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2305/2020	26/08/2020	R\$ 4.570.187,92	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento do aporte do déficit de caixa do mês de agosto de 2020, pela Prefeitura Municipal de Osasco.
2306/2020	26/08/2020	R\$ 339.202,33	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da amortização de caixa do Fundo MZL IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa.
2307/2020	27/08/2020	R\$ 39.190,35	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), oriundo de sobra de caixa.
2308/2020	27/08/2020	R\$ 200.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como para pagamento de despesas com a manutenção do Instituto.
2309/2020	27/08/2020	R\$ 4.533.457,05	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2310/2020	27/08/2020	R\$ 1.125.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2311/2020	27/08/2020	R\$ 339.202,33	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR 2312/2020.
2312/2020	27/08/2020	R\$ 339.202,33	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2311/2020 (amortização de caixa do Fundo MZL IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa).
2313/2020	27/08/2020	R\$ 4.521,87	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo de sobra de caixa.
2314/2020	27/08/2020	R\$ 1.255.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE AGOSTO/2020)

N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2315/2020	28/08/2020	R\$ 21.929,16	Resgate	BB Previdência Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2316/2020	28/08/2020	R\$ 35.249,75	Resgate	BB Previdência Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, dos aposentados e pensionistas Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2317/2020	28/08/2020	R\$ 5.497,70	Resgate	BB Previdência Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento do mês de agosto de 2020, dos aposentados e pensionistas Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2318/2020	31/08/2020	R\$ 18.397,29	Resgate	BB Previdência Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALEX GENARI DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (23/08/1989), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ PAULO DE SÁ e de MARCELI GENARI DE SÁ; e JOYCE DIAS FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em Subdistrito Lapa São Paulo - SP, aos (16/10/1998), residente em Osasco - SP, filha de CARLOS JOSE FERNANDES e de EDVALDA DIAS SANTOS. Osasco 28/08/2020.

GUSTAVO CAETANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (12/10/1996), residente em Osasco - SP, filho de GILBERTO CAETANO DE SOUZA e de ROSILENE AUGUSTO DE OLIVEIRA DE SOUZA; e MAYARA DE JESUS GARCIA, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (19/05/1997), residente em Osasco - SP, filha de HEITOR MARTINS GARCIA e de VIVIANE APARECIDA DE JESUS RIVELLES. Osasco 31/08/2020.

DIEGO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (30/09/1986), residente em

Osasco - SP, filho de FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO e de NILMA ROSA DE MATTOS CONCEIÇÃO; e NAYARA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Subdistrito Jardim América São Paulo - SP, aos (18/07/1989), residente em Embu das Artes - SP, filha de JOÃO ALVES DA SILVA SILVA e de MARIA CONCEIÇÃO DAMACENO DA SILVA. Osasco 02/09/2020.

PEDRO TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Joaquim - SP, aos (18/11/1983), residente em Osasco - SP, filho de JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS e de MAGDA AGUIAR BARBOSA; e ALESSANDRO GRANADO LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (07/07/1988), residente em São Paulo - SP, filho de DERCIO LOPES e de ROSELI GRANADO LOPES. Osasco 02/09/2020.

VERONEZ ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Caeiras - SP, aos (23/03/1988), residente em Osasco - SP, filho de HELENO ALVES DA SILVA e de JUDITE QUI-TÉRIA DA SILVA; e AMANDA DE

QUEIROZ DE SANTANA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (22/06/1992), residente em Osasco - SP, filha de CANDIDO DASMACENO DE SANTANA e de IOLANDA DE QUEIROZ DE SANTANA. Osasco 04/09/2020.

LEONARDO GONZAGA MACHADO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (28/11/1996), residente em Osasco - SP, filho de LUIZ MARCOS BRAN-DÃO MACHADO e de SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA GONZAGA MACHADO; e IZABELLY DE NOVAES OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (17/09/2003), residente em Osasco - SP, filha de IVANILDA PEDRINA DE NOVAES OLIVEIRA. Osasco 08/09/2020.

SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em Boquira -BA, aos (11/11/1988), residente em Osasco - SP, filho de MAXIMINO JOSÉ DE SOUZA e de MARIA SILVA SOUZA; e ELIANE ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciada, nascida em Garanhuns - PE, aos (15/01/1983), residente

em Osasco - SP, filha de ARNALDO GOMES PEREIRA e de MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA. Osasco 09/09/2020.

ISRAEL DE SOUSA BRITO, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (16/05/1993), residente em Barueri - SP, filho de CICERO VALERIO DE BRITO e de GILDENE DE SOUSA BRITO; e MARIANA SANTOS AGRA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (20/03/2000), residente em Osasco - SP, filha de ADERSON AMANDO AGRA e de MARIA APARECIDA VALERIO SANTOS. Osasco 09/09/2020.

ARIOVALDO CARDOSO DE GODOY, brasileiro, divorciado, boerista, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (06/01/1961), residente em Osasco - SP, filho de JOÃO CARDOSO DE GODOY e de LUCY ALVARENGA DE GODOY; e IRANI SOARES, brasileiro, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (30/07/1967), residente em Osasco - SP, filha de GENI SOARES. Osasco 10/09/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP